

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 60, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense, que será presidido e coordenado pelo senhor Vice-Governador do Estado Lúcio Dutra Vale.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense tem por objetivo a discussão dos assuntos referentes ao debate de propostas de políticas públicas e ações conjuntas com a iniciativa privada e a sociedade civil, que promovam o desenvolvimento setorial.

CAPÍTULO II
Seção I

Da Estruturação

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense:

- I - o Vice-Governador do Estado, que o coordenará;
- II - a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
- III - a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);
- IV - a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- V - a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET);
- VI - a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- VII - a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);
- VIII - o Instituto de Terras do Pará (ITERPA);
- IX - a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ);
- X - a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP);
- XI - a Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), representada pelo Deputado Estadual MIRO SANOVA - Presidente da Comissão de Agricultura, Terras, Indústria e Comércio.

Art. 4º São convidados a participar do Grupo de Trabalho, os seguintes órgãos e instituições não integrantes do Poder Executivo Estadual, cujos representantes são neste ato nomeados:

- I - Representantes da Associação dos Criadores do Pará (ACRIPARÁ)
Titular: MAURÍCIO FRAGA FILHO
Suplente: MAURO LÚCIO COSTA
- II - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)
Titular: MURILO ZANCANER
Suplente: MURILO TOCANTINS
- III - Sindicato da Indústria da Carne
Titular: DANIEL ACATAUASSU FREIRE
Suplente: AFONSO CHERMONT
- IV - União Nacional da Indústria e Empresas da Carne (UNIEC)
Titular: PAULO COSTA
Suplente: KAREN DESTRO

Parágrafo único. Ficam ainda convidados a compor o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense, a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), a Embrapa Amazônia Oriental, o Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá), a Superintendência Regional do Incra no Pará (SR 01), a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Pará e a Superintendência Federal de Agricultura no Pará (SFA-PA).

Art. 5º As instituições informadas neste Decreto deverão indicar, em até três dias úteis da publicação deste ato, o seu representante e o respectivo suplente.

§ 1º As informações referentes a representantes e suplentes, como nomeação ou alteração de representante, deverão ser enviadas à Casa Civil mediante Ofício.

§ 2º Vislumbrada a necessidade, poderão ser convidadas outras instituições para participarem do Grupo ora criado.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense reunir-se-á em reuniões ordinárias, com periodicidade quinzenal, por decisão do coordenador, firmando na sua reunião inaugural as metas e objetivos a serem perseguidos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias.

Art. 7º O órgão coordenador indicará o seu substituto.

Art. 8º O Grupo poderá ampliar a rede de integração com instituições e centros que tratem do tema.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 44, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excepcionadas e, portanto, mantidas, as cessões dos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação abaixo relacionados, no interesse dos respectivos órgãos e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando os órgãos e entes de que quanto aos servidores abaixo relacionados torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidores:

1. DIRCEU AMOEDO SILVA
2. DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
3. MARA REGINA XAVIER MELO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para São Paulo-SP, de 9 a 11 de abril de 2019, a serviço do Governo do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Coordenador de Relações Internacionais, e conceder para tanto, 2 ½ (duas e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 422826

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 3.008 / 2019 - CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2019/150210, de 3 de abril de 2019;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SANTARÉM/ PA, no período de 14 a 15/03/2019.

Servidor	Objetivo
ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº5020808/2, CPF 212.447.662-91, cargo Coordenador da Área de Segurança, lotado Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.	Participar de reunião de Trabalho na Comunidade de Boim - Rio Tapajós, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias aos servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 de abril de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.009 / 2019 - CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2019/150244-PG, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de Itaituba, no período de 04/03/2019 a 09/03/2019.

Servidor	Objetivo
ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº5020808/2, CPF 212.447.662-91, cargo Coordenador da Área de Segurança, lotação CRGBA.	Fazer parte da equipe para verificação do congestionamento e bloqueio da BR 163, no referido município.
JARLIELSON SANTOS DA COSTA, matrícula funcional nº5945810/1, CPF 776.061.672-49, cargo Assessor Especial I, lotação CRGBA.	Dar apoio de Logística ao servidor do CRGBA.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 5.½ (cinco e meia) diárias aos servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 de abril de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado